



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 92, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 27/11/2020 a 27/12/2020

Responsável pela publicação

PRORROGAM OS EFEITOS DO DECRETO Nº. 63, DE 24 DE JULHO DE 2020, DO DECRETO Nº 64, DE 29 DE JULHO DE 2020 E DO DECRETO Nº 75, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. É obrigatório o uso de máscaras em vias públicas, bem como em todos os estabelecimentos comerciais e religiosos existentes no âmbito do Município de Coração de Jesus – MG.

Art. 2º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 63, de 24 de julho de 2020, do Decreto nº 64, de 29 de julho de 2020 e do Decreto nº 75, de 25 de setembro de 2020.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 1º, bem como no disposto nos decretos de que tratam o art. 2º implicará na responsabilização do infrator nas esferas cível, penal (art. 268, do Código Penal e art. 8º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) e também administrativa, sendo que o infrator será penalizado com suspensão do direito de autorização de funcionamento por 12 (doze) meses.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 04 de janeiro de 2021.

Coração de Jesus – MG, 27 de novembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Robson Adalberto Mota Dias
CPF: 466.100.146-04
Prefeito Municipal
Coração de Jesus